



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 344/88

Sala das Sessões, 08/11/88

PRESIDENTE

Considerando que com a nova Constituição, os aposentados e pensionistas do Sistema Previdenciário, terão seus benefícios corrigidos monetariamente, mas definidos em lei complementar;

Considerando que até que se edite leis e normas de forma a ajustar os cálculos dos benefícios da previdência social, os beneficiários desse sistema terão perdas sensíveis em seus proventos ;

Considerando que os poderes públicos nas três esferas de governo, instituiu, como prêmio à assiduidade e a longevidade no serviço público, a "SEXTA-PARTE" ao funcionário com 25 anos de serviço prestado;

Considerando que além de oferecer ao funcionário o ideal de continuidade no serviço público, a Sexta Parte incorpora na remuneração incidindo nos cálculos dos benefícios por ocasião da aposentadoria;

Considerando que a Sexta-Parte é concedida em nossa administração municipal, apenas para os funcionários efetivos, sendo que a grande maioria dos servidores (celetistas) não tem direito a esse adicional por tempo de serviço, por falta de lei;

Diante do exposto, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, através dos meios regimentais, que estude a possibilidade de enviar a Câmara Municipal, projeto de lei, concedendo a "SEXTA PARTE" aos servidores municipais, uma vez que de acordo com a nova Carta, os municípios ainda terão o prazo de 1 ano e meio para editar lei instituindo o regime jurídico único, planos de carreira e reforma administrativa e até que se concretize essa medida, esse benefício poderá ser concedidos a todos servidores da municipalidade.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 1988.


Orlando Pion